



PORTARIA Nº 204, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOFGD: Data: <u>12/06/2023</u> Edição: <u>1547/2023</u> Ano <u>VI</u> Medéia Ap^a de Souza Agente Administrativa Matrícula 291
--

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS** e a **ASSESG – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GLÓRIA DE DOURADOS**, através do **TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

- I – LUCIMAR NÓBREGA (COP – COORDENADOR PEDAGÓGICO) – Presidente;**
- II – LUCAS XAVIER DOS SANTOS (DAS 4 – GERENTE) – Vice-Presidente; e**
- III – JOSEANE FERREIRA DE LIMA (DES – DIRETOR) – Secretário.**

Art. 2º. Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - monitorar e avaliar a execução da parceria;
- II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, elaborados pelo **Gestor da Parceria**, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 07 de junho de 2023.


ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL